



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

DECRETO Nº 355 DE 23 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Acrescenta os parágrafos 4º e 5º ao artigo 8º do Anexo Único do Decreto nº 1672, de 27 de dezembro 2019, que aprovou o Regulamento Interno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e considerando a Lei 7303 de 30 de dezembro de 1997 e as alterações previstas na Lei nº 12.640, de 22 de dezembro de 2017

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescentado os parágrafos 4º e 5º ao artigo 8º do Anexo Único do Decreto nº 1672, de 27 de dezembro 2019, que aprovou o Regulamento Interno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF:

"(...)

Art. 8º (...)

§ 4º Excepcionalmente as sessões do TARF poderão ser virtuais, desde que ocorra algum fato extraordinário que impeça ou não recomende a realização de sessão presencial.

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, havendo pedido de sustentação oral, o recorrente será notificado, sendo-lhe facultada a apresentação de memoriais ou áudio por meio eletrônico ou requerer a suspensão do processo por prazo a ser definido em reunião ordinária do TARF.

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de março de 2020.

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Juarez Paulo Tridapalli
SECRETÁRIO DE GOVERNO

João Carlos Barbosa Perez
SECRETÁRIO DE FAZENDA



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo**, em 23/03/2020, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Barbosa Perez, Secretário(a) Municipal de Fazenda**, em 23/03/2020, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 31/03/2020, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3537915** e o código CRC **71691A3B**.